



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PROCESSO Nº 1705/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Bertioga, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 248 de 15 de janeiro de 2025, Portaria nº 249 de 15 de janeiro de 2025, Portaria nº 250 de 15 de janeiro de 2025, Portaria 251 de 15 de janeiro de 2025, Portaria 252 de 15 de janeiro de 2025, Portaria nº 857 de 26 de junho de 2025 e Portaria nº 858 de 26 de junho de 2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de Bertioga, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais nº. 4345/2023, 4347/2023, 4348/2023, 4350/2023, 4377/2024 e 4378/2024, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **30 de julho 2025 às 10:00 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5. O sistema de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Bertioga é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura de Bertioga: <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Pregão **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de higienização e limpeza nas unidades de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações técnicas e quantitativas encontram-se descritas nesse no anexo | - deste edital**

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser fornecido/os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital – Especificações Técnicas.

3.2. O produto deverá ser acondicionado/ serviços deverão ser prestados, conforme previsto do Anexo I – Termo de Referência - atendendo as exigências da legislação vigente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

3.3. A recusa na assinatura de contrato ou documento equivalente pela vencedora será considerada infração descrita no art. 155, VI, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4529/2024.

3.4. Expedida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a vencedora do certame **deverá executar os serviços executados**, nos termos do Anexo I, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito da ampla defesa.

3.5. Se durante o prazo de validade, o produto/serviço fornecido apresentar quaisquer problemas técnicos, vícios e/ou defeitos, a Contratada deverá providenciar o prazo de 02 (dois) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Contratante a substituição do produto/serviço, a partir do recebimento da comunicação emitida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidade cabível conforme item 17 do Edital.

4. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, ou seja, **até às 23:59:59 do dia 25/07/2025**.

4.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail pregaoeletronico.dlc@gmail.com, ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico: <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

4.5. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro(a).

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

5.2. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao> e <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>) e, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bertioga.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

6.1.1. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

6.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.1.3 Toda e qualquer alteração que possa ocorrer neste Edital, tais como erratas, adendos, convocações, suspensões ou revogações, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao> e <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>).

6.1.4. A administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo dos avisos publicados.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

6.3. Poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

6.4. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

6.4.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga.

6.4.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga é gratuito.

6.5. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.6. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) **A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:**
I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

j) Reunidas em Consórcio;

k) Pessoa física jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

l) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

I.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

7.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/> até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

7.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- 7.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.
- 7.7.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.
- 7.7.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.
- 7.7.4. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga é gratuito.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

8.1.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.1.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

8.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

8.1.2.1.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

8.1.2.1.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 10 deste edital.

8.1.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência.

8.1.3.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1.3.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

8.1.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

8.1.5. As propostas iniciais digitadas nos campos específicos do portal de compras, não podem estar identificadas com informações do licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa, sob pena de desclassificação.

8.1.5.1. As propostas, iniciais ou readequadas, anexadas em "PDF", deverão estar identificadas, conforme modelo do Anexo II.

8.1.5.2. As propostas anexadas em "PDF", deverão ser apresentadas com a planilha de custos conforme exposto no item 4.2 do Termo de Referência.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 6 deste edital.
- c) Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- d) Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

9.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 13 deste edital.

9.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

9.2.1. **O valor de redução mínima entre os lances será de 1% e incidirá sobre o Valor Global.**

9.2.2. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

9.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

9.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, planilha de composição de custos e demais condições definidas neste edital.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

9.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

9.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Com base na classificação a que alude o item 9.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

9.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.13.1.

9.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.14. Considerada aceitável a proposta de menor taxa administrativa, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

10.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 12 e subitens deste edital.

10.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

11. PROVA DE CONCEITO

11.1. O vencedor deverá apresentar em até **10 dias** para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Bertioga o **POP**, Aparelhos (Lavadora de vidros e fachadas de superfícies de altura com bomba pressurizada com aplicador de detergente profissional, 03 (três) latas de Verniz Inseticida Base Água e Inodoro aprovado pela ANVISA e Lavadora automática a cabo com operação pé (conforme descrição técnica contida no termo de referência) para confirmar a possibilidade de execução de todo o serviço, como **prova de conceito**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

12.2. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/ endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.
 - e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.
- f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Procuradoria do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
- e) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

12.5.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

12.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

12.5.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 90 (noventa) dias.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 6.6 alínea “b”.

12.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As licitantes ficam obrigadas a apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de atividades pertinentes em características e quantidades com o objeto da licitação.
- b) O Atestado deverá comprovar a capacidade de fornecimento de 30% (trinta por cento) ou mais do objeto licitado, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos em período mínimo de 12 (doze) meses concomitantes;
- c) Comprovação de possuir em seu quadro, profissional de nível superior (Técnico, Bacharel ou Profissional) detentor de certificado de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) em validade;
- d) Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades, objeto deste Termo Registro ou inscrição da licitante.

12.8. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

12.9. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

12.9.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

12.10. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

12.10.1. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, pois não está sendo possível consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório:

12.10.1.1. “Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.”

12.10.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.11. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

13.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a)), que poderá rever ou sanar os vícios apontados “de ofício”.

13.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida à Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

13.4. A falta de manifestação imediata, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.2, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

13.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 12.1.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

14. DO CONTRATO OU DOCUMENTO ANÁLOGO

14.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual, em conformidade com a minuta apresentada no Edital, se for o caso, ou através de documento análogo, sendo eles a Autorização de Fornecimento ou Ordem de serviço, enviado via e-mail, devendo fornecer o objeto/serviço nos Termos do presente Edital.

14.1.1. Em caso de Contrato, o adjudicatário será chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

b) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

14.3. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

14.4. A recusa em realizar a assinatura de contrato ou documento equivalente pela vencedora será considerada infração descrita no art. 155, VI, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4529/2024.

14.4.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 14.2, supra.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

15.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

15.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, por servidor



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto contratado com as exigências do edital; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme as regras previstas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, pertinentes à presente licitação;

15.5. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os itens apresentem qualquer problema de fabricação, ou estejam fora dos padrões determinados, a contratante solicitará a troca dos itens em até 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus à Administração. O atraso na regularização acarretará as penalidades previstas no Edital.

15.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, da nota fiscal ou fatura à Secretaria Requisitante, ou ao responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

16.1.1. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Detentora, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo Secretário da Pasta.

16.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

16.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

16.6. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que viera substituí-lo, mediante requerimento da Detentora.

16.7. As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias de n.º:
01.25.01.10.301.0122.2.063.3.3.90.39.00
01.25.01.10.301.0122.2.063.3.3.90.39.00
01.25.01.10.302.0123.2.144.3.3.90.39.00

DAS SANÇÕES

16.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

16.7.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

16.7.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

16.7.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

16.7.4. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

16.7.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

16.7.6. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

16.7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

17.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

17.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

17.6. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

17.7. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.8. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

18.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

17.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

17.11. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

17.12. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;
Anexo VII – Minuta de Contrato.

Bertioga, 11 de julho de 2025

Fabiana Pavani
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PROCESSO Nº. 1705/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BERTIOGA COM MANUTENÇÃO PREDIAL INCLUSA

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de higienização e limpeza das unidades de saúde que compõem a Rede de Saúde do Município de Bertioga com serviço de manutenção predial incluso;
- 1.2 A contratação visa promover a higienização e limpeza dos serviços objetivando condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, materiais, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da Contratada, para atender às necessidades, bem como disponibilizar um agente de manutenção predial para realizar os serviços de manutenção geral, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 1.3 A contratação consiste em limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; manejo e tratamento de resíduos desde a origem até a deposição no respectivo abrigo externo; a remoção, redução ou destruição de microrganismos patogênicos; o controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química ou mecânica, nas superfícies das diversas áreas das unidades de saúde, constante no item 6.7.5 deste Termo de Referência;
- 1.4 A contratação consiste na manutenção preventivas dos ambientes para realização de reparos estruturais que não necessitem de interferência de engenheiros civis;
- 1.5 Os serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ventiladores, mobiliários, inclusive macas e demais instalações. A regularidade destes serviços, tanto relacionados à limpeza concorrente quanto terminal, será estabelecido pelo responsável técnico da Contratada de acordo as necessidades diárias de cada serviço, da CONTRATANTE e deverá



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

seguir as melhores práticas enormas oficiais de higiene e limpeza vigentes.

- 1.6 Trata de Contratação por 12 meses podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos não ultrapassando 10 anos conforme determinado pela Lei 14133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

- a. A contratação justifica-se em razão da essencialidade do serviço de limpeza para manutenção adequada do ambiente de trabalho e prestação do serviço de saúde, de forma a obter uma adequada condição de salubridade e higiene nas dependências das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Bertioga;
- b. A contratação será realizada com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por posto de serviço como unidade de medida, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação;
- c. A solicitação da contratação de empresa de prestação de Serviço de Higiene e Limpeza justifica-se pela necessidade de que os ambientes estejam em concordância com a legislação sanitária em vigor, a qual estabelece as condições de limpeza e salubridade para estabelecimentos que atuam na área da saúde. O contrato visa oferecer ao usuário um ambiente físico humanizado, limpo, confortável e seguro; atender de forma eficiente o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Saúde vigente no município.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 As licitantes ficam obrigadas a apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de atividades pertinentes em características e quantidades com o objeto da licitação.
- 3.2 O Atestado deverá comprovar a capacidade de fornecimento de 30% (trinta por cento) ou mais do objeto licitado, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos em período mínimo de 12 (doze) meses concomitantes;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 3.3 Comprovação de possuir em seu quadro, profissional de nível superior (Técnico, Bacharel ou Profissional) detentor de certificado de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) em validade;
- 3.4 Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades, objeto deste Termo Registro ou inscrição da licitante.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo;
- 4.2 Para composição da proposta a empresa arrematante deverá apresentar planilha detalhada com a composição de custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: vale transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos conforme (Convenção Coletiva de Trabalho).

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo vir a sofrer prorrogações, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E QUANTIDADE ESTIMADA

- 6.1 Os procedimentos de higienização e limpeza a serem adotados deverão estar sob supervisão e controle direto da CONTRATADA, que deverá orientar e supervisionar a prática da boa técnica, o cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos oficiais responsáveis e legislação vigente, baseado em conhecimento atualizado no que concerne à higiene e limpeza em ambientes de serviços de saúde destacando-se:

6.1.1 Capacitar e treinar continuamente os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza, registrar a realização das atividades em formulários em cada ambiente;

6.1.2 Promover ciclos de treinamentos intensivos periódicos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

(trimestralmente) a toda à equipe de limpeza, de acordo com o cronograma, temas e carga horária;

- 6.1.3 Fornecer todo o equipamento de segurança necessário conforme preconiza a NR 06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), apropriado para cada atividade a ser exercida, realizar as substituições em tempo oportuno e capacitar os colaboradores quanto à necessidade, modo e regularidade de uso;
- 6.1.4 Orientar e supervisionar a higienização de todos os equipamentos e mobiliários das unidades;
- 6.1.5 Garantir que seja realizada a efetiva identificação e/ou sinalização de corredores e áreas de circulação de pessoas durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- 6.1.6 Limpeza de ambientes deve ser realizada por partes, de modo que não seja impedido o trânsito seguro de pessoas no local;
- 6.1.7 Não utilizar anéis, pulseiras, relógios, brincos, *piercings* e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho e enquanto permanecer no ambiente de trabalho, conforme preconiza a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Ambientes de Saúde;
- 6.1.8 Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas e aparadas, com esmalte íntegro e sem ranhuras ou saliências;
- 6.1.9 Utilizar uniforme limpo diariamente (devidamente identificado com o nome da empresa), crachá com foto recente, assim como botas de borracha específicas para o serviço realizado, com a devida regularidade na troca de acordo com as especificações da Norma Regulamentadora (NR) 32;
- 6.1.10 O fornecimento e processamento (higienização) dos uniformes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.11 Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área dos serviços de saúde antes dos procedimentos de limpeza;
- 6.1.12 Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/ contaminado para o mais sujo/



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora;

- 6.1.13 Realizar a coleta do lixo (resíduos) pelo menos 03 (três) vezes ao dia, ou de acordo com recomendações da CONTRATANTE, ou, ainda, quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. Também deverá ser feita a coleta de resíduos após cada procedimento invasivo;
- 6.1.14 É obrigatório o uso de EPIS para a execução da higienização dos ambientes contaminados e para o transporte de resíduos;
- 6.1.15 As lixeiras deverão ser higienizadas diariamente e sempre que necessário pela equipe de limpeza da CONTRATADA;
- 6.1.16 Promover, orientar e monitorar a devida identificação dos frascos de produtos após a abertura, em etiqueta padronizada de acordo com as normas vigentes, de responsabilidade da CONTRATADA, respeitando o prazo de validade conforme limite estabelecido por este serviço, o controle de validade (utilizando primeiro os produtos com vencimento mais próximo), e a higienização regular dosequipamentos do serviço de higiene;
- 6.1.17 Manter disponíveis todas as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ de todos os produtos utilizados pelo serviço de limpeza;
- 6.1.18 Registrar o fornecimento dos EPIs e manter as fichas de registro atualizadas, com a assinatura do trabalhador, a fim de comprovar o recebimento do material;
 - I. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) têm por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. São compostas de: óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável;
 - II. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) têm por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. São compostos de: placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.
- 6.1.19 Os frascos e dispositivos borrifadores ou de acondicionamento de produtos diluídos (não originais) devem ser devidamente identificados;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 6.1.20 Sempre que possível, utilizar frascos originais de produto, acoplado apenas o gatilho borrifador quando houver necessidade, a fim de evitar contaminação por manipulação do produto;
- 6.1.21 Não permitir em áreas internas a varrição de superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de micro-organismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar a varredura úmida a ser realizada com mops;
- 6.1.22 Em áreas administrativas deve ser feito varrição a seco com MOP pó, antes de proceder à limpeza úmida com o MOP úmido;
- 6.1.23 Nas áreas internas das unidades, sempre que possível, realizar a lavação com equipamento lavadora de piso, conforme cronograma a ser acordado entre a unidade e a contratada;
- 6.1.24 Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
- 6.1.25 Garantir que os ambientes e equipamentos sejam higienizados e desinfetados através de limpeza úmida de forma a evitar a degradação do equipamento por excesso de umidade ou pela aplicação de produto inadequado;
- 6.1.26 O uso de desinfetantes fica reservado apenas para as superfícies que contenham matéria orgânica, de acordo com as especificações do fabricante e a devida aprovação deste Serviço;
- 6.1.27 Realizar o gerenciamento de recursos humanos de modo a garantir a qualidade do serviço prestado;
- 6.1.28 Quando houver necessidade do uso de baldes para a limpeza de pisos, usar a técnica dos dois baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- 6.1.29 Usar baldes de cores padronizadas para cada procedimento e/ou de acordo com a criticidade do ambiente que está sendo higienizado;
- 6.1.30 Realizar a limpeza e desinfecção de acordo com os Procedimentos Operacionais Padrão – POP, estabelecidos nas normativas de higienização de ambientes de saúde;
- 6.1.31 Seguir as normas e literatura científica atualizada sobre princípios básicos para a limpeza e desinfecção de



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

superfícies em serviços de saúde;

- 6.1.32 Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (esfregões, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;
- 6.1.33 Os carros de serviço devem ser higienizados no início e final do plantão, de acordo com POP estabelecido;
- 6.1.34 Higienizar e desinfetar a sala de utilidades dos serviços de higiene de acordo com programação a ser estabelecida entre as partes;
- 6.1.35 Realizar supervisão permanente de todas as salas e unidades, assim como do ambiente externo, e providenciar imediatamente a limpeza das áreas que forem necessárias, garantindo que todos os ambientes das unidades permaneçam limpos e organizados;
- 6.1.36 Realizar revisões regulares dos sanitários, de 02(duas) em 02(duas) horas, ou de acordo com critérios estabelecidos pelo fiscalizador e ou gestor, a fim de que seja garantido um ambiente limpo, seguro e confortável e de que todos os insumos de higiene estejam disponíveis;
- 6.1.37 Utilizar na prestação dos serviços produtos que possuam garantia de qualidade, conforme norma ABNT NBR ISO 9001, ou similar, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente;

6.2 Dos tipos de limpeza:

- 6.2.1 Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujeira e repor o material de higiene;
- 6.2.2 Limpeza terminal: é o processo de limpeza e desinfecção de toda a área de atendimento à saúde de pacientes, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene. Será realizado de acordo com as características do setor, com intervalos definidos pelo mesmo, e sempre que necessário.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

A CONTRATADA deverá considerar os seguintes métodos e equipamentos de limpeza de superfícies:

6.2.3 Limpeza Úmida: consiste na utilização de água como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser por processo manual ou mecânico.

6.2.4 Limpeza Molhada: consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.

6.2.5 Limpeza Seca: consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

6.3 Para fins desse Termo de Referência e contrato subsequente, conceituamos desinfecção como o processo aplicado às superfícies inertes, que elimina microorganismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos.

6.3.1 A desinfecção consiste em:

6.3.1.1 Com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente;

6.3.1.2 Expurgar o papel em sacos plástico de lixo infectante;

6.3.1.3 Proceder à limpeza da superfície com água e sabão.

6.3.2 Opcionalmente, poderá ser aplicado sobre a área afetada, desinfetante adequado, retirando-o com pano multiuso molhado ou Mop após o tempo recomendado.

6.4 Dos produtos utilizados para limpeza:

6.4.1 Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os microorganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos. Na seleção dos germicidas há necessidade de considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez, incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade à inativação por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos);



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

6.4.2 Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microorganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.

6.4.3 Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade;

6.4.4 Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem de mãos;

6.4.5 Hipoclorito de Sódio: atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva;

6.4.6 Cloro orgânico: o dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado numa concentração de 3%;

6.4.7 Álcool: o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies recomenda-se concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los.

6.5 Todos os produtos saneantes utilizados devem estar devidamente registrados ou notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção de superfícies fixas deve atender às determinações do preconizado nas recomendações dos órgãos públicos de saúde e às especificidades apresentadas pelos fabricantes. Todos os frascos de produtos deverão estar com identificação adequada de maneira a permanecer íntegra durante sua utilização.

Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

6.5.1 Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes:

Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada; Tipo e grau de sujeira;

Tipo de contaminação; Método de limpeza;

Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.

Quanto ao tipo de germicida:

Tipo de agente químico e concentração; Tempo de contato para ação;

Influência da luz, temperatura e pH; Interação com íons;

Toxicidade;

Inativação ou não em presença de matéria orgânica; Estabilidade;

Prazo de validade para uso; Condições para uso seguro;

Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

6.6 Dos horários de execução dos serviços:

Para a execução dos serviços de limpeza, deverão ser observadas e respeitadas a localização, classificação, frequência e horários de limpeza;

6.6.1 Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender as necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do local não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente;

6.6.2 Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho;

6.6.3 A CONTRATADA deve disponibilizar o serviço de higiene e limpeza de forma contínua e permanente nas horas de funcionamento dos serviços, durante toda a vigência do contrato;

6.6.4 Os serviços deverão ser executados pela empresa CONTRATADA na frequência determinada deste Termo



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

de Referência, ou conforme atualização científica e/ou oficial das normas e boas práticas, que deverão estar conscientes entre as partes.

6.6.5 Os serviços serão executados nas seguintes instalações:

Endereços e Metragens							
ITEM	PRÉDIO	unidade	ENDEREÇO	ÁREA m ²	AMBIÊNCIA	POSTOS DE TRABALHO MINIMO	LIMPEZA DE VIDROS ALTO E FACHADA m ²
1	Próprio	Almoxarifado da Saúde	Rua Luis Pereira de Campos, 901- Centro.	600	4	1	0,00
2	Locado	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	Rua Bartolomeu Fernandes Gonçalves, 545 - Centro	258,70	16	1	0,00
3	Próprio	UNIBEM – Centro de Especialidades Médicas	Rua Dr Brasílio Machado Neto, 357, Jd Rio da Praia	748,39	45	2	946,12
4	Próprio	CIBE - Centro de Infectologia Bertioguense	Rua Antonio Rodrigues de Almeida, 492 – Centro	475,23	29	1	0,00
5	Próprio	Centro de Saúde da Mulher	Rua Eduardo Correia da Costa Júnior, 460, Vista Linda	851,76	40	2	20,00
6	Próprio	Centro de Zoonoses	Rua Manoel Gajo, 2644 – Pq. Estoril	980,00	20	1	0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

7	Locado	Farmácia de Alto Custo	Rua Rafael Costabile, nº 582	90,00	12	1	0,00
8	Próprio	NACE – Núcleo de Apoio à Criança Especial	Rua Alzira Balio, s/nº- Vista Linda	897,53	26	2	0,00
9	Próprio	Secretaria de Saúde	Praça Vicente Molinari, s/n – Centro	414,00	25	2	34,20
10	Próprio	UBS Central	Rua Alberto A. de Andrade, s/n – Maitinga	717,00	34	2	0,00
11	Próprio	UBS Indaiá	Rua São Fco do Sul, 840 – Indaiá	332,09	23	2	0,00
12	Próprio	UBS Vicente de Carvalho II	Rua Ephifânio Batista, 637 – V. Carvalho	296,02	26	1	0,00
13	Próprio	UBS - Mirozan	Rua São Capozalo, S/N	350,00	26	1	0,00
14	Próprio	USF Boracéia	Rua Geraldo R. Montemor, 965 – Boracéia	393,79	26	2	0,00
15	Próprio	USF Guaratuba	Rua PO, 11, Quadra P-Guaratuba	163,09	8	1	0,00
16	Próprio	Controle de Zoonoses	Rua Mestre Pessoa, 685 – Centro	250,00	8	1	0,00
17	Próprio	Vigilância Sanitária e Transporte Sanitário	Praça Vicente Molinari, s/n – Centro	600,00	33	2	0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

18	Locado	Programa Melhor em Casa	Praça Vicente Molinari, 142 – Centro	347,50	16	1	
19	Equipe volante composta de 4 agentes de manutenção insalubridade 40% para atendimento das unidades de saúde com 1 veículo.					4	
20	Encarregado ou Supervisor volante insalubridade 40% para atendimento das unidades de saúde					1	
TOTAL				8.765,10	417	31	1000,32

6.6.5.1 A CONTRATADA deverá manter o número mínimo de postos de trabalho em cada unidade de saúde, conforme disposto no quadro acima, item 6.6.5;

6.6.5.2 Na estimativa de valores deverão ser considerados todos os produtos de limpeza e equipamentos necessários para a efetivação da contratação, conforme descrição neste termo de referência.

6.6.5.3 Os materiais utilizados para manutenção predial serão adquiridos pela CONTRATANTE conforme necessidade de uso.

6.7 Limpeza concorrente

6.7.1 Trata-se da limpeza realizada diariamente de forma a manter/conservar os ambientes isentos de sujeira e risco de contaminação. Nas salas de curativos e de pequenas cirurgias, a limpeza concorrente será realizada imediatamente após cada procedimento e sempre que necessário;

6.7.2 Equipamentos utilizados na limpeza concorrente: carrinho de serviço (quando necessário) completo com baldes, sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPI's, produtos de reposição e outros necessários.

6.7.3 Método de limpeza concorrente:

- Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando equipamentos indicados neste termo de referência.
- Desinfecção na presença de matéria orgânica.

6.7.4 Técnica de limpeza concorrente:

- Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- Utilizar movimento único de limpeza.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

6.7.5 Etapas da limpeza concorrente:

- a) Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Colocar os EPI's necessários para realização da limpeza;
- d) Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- e) Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamper* ou no carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- f) Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- g) Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujidade, proceder ao enxague e, sempre que necessário, realizar fricção com o produto desinfetante indicado para o procedimento;
- h) Proceder à limpeza da porta/visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- i) Proceder à limpeza do piso com solução detergente;
- j) Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, box, vaso sanitário e, por fim, o piso;
- k) Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo CONTRATANTE, procedendo à higienização dos mesmos;
- l) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- m) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- n) Repor os sacos de lixo;
- o) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, espuma alcoólica para as mãos, papel toalha e papel higiênico);
- p) Registrar a inspeção, higienização e substituição dos dispensers;

6.7.6 Limpeza terminal

6.7.6.1 Método de limpeza terminal:

- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa, ou de acordo com a legislação vigente e orientações da Secretaria de Saúde.
- b) Limpeza molhada para banheiro.
- c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

6.7.6.2 Técnica de limpeza terminal

- a) Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- b) Utilizar movimento único de limpeza.

6.7.6.3 Etapas da limpeza terminal

- a) Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Colocar os EPI's necessários para a realização da limpeza;
- d) Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- e) Recolher os sacos de resíduos do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza;
- f) Iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujidade; proceder ao enxágue e em seguida friccionar com o desinfetante;
- g) Executar a limpeza do teto, luminárias, janela, paredes/divisórias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, portas/visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- h) Proceder à lavagem do piso com solução detergente, preferencialmente com máquinas;
- i) Realizar a lavagem do banheiro, limpeza do teto, paredes, pia (inclusive torneiras), box, vaso sanitário e, por fim, o piso.
- j) Desprezar o conteúdo dos baldes no local indicado pela contratante, procedendo à higienização dos mesmos de acordo com POP específico ou orientações da CONTRATANTE;
- k) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- l) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- m) Repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- n) Repor os produtos de higiene pessoal (sabonete, espuma alcoólica para as mãos, papel toalha e papel higiênico).

6.7.6.4

Exemplos de tipo de limpeza e frequências de execução:

SALAS DE ATENDIMENTO À PACIENTES

AMBIENTE/ SUPERFÍCIE		FREQUÊNCIA	
		LIMPEZA CONCORRENTE	LIMPEZA TERMINAL
ARMÁRIOS	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário (*)	-
	Faces interna	-	Quinzenal
BALCÃO E BANCADAS		1 vez ao dia e sempre que necessário (*)	Quinzenal
MOBILIÁRIO		1 vez ao dia e sempre que necessário (*)	Quinzenal
LUMINÁRIA E SIMILARES		-	Quinzenal
JANELAS E VIDROS	Face interna	-	Quinzenal ou sempre que necessário
	Face externa	-	Mensal
PAREDES/DIVISÓRIAS, TETO E PORTAS / VISORES		Sempre que necessário (*)	Quinzenal
PISOS EM GERAL		2 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	Quinzenal
BANHEIRO COMPLETO		Sempre que necessário (*)	Semanal
SABONETEIRAS E DISPENSADORES	Face externa	2 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	-
	Face interna	-	Sempre ao término do produto
TOALHEIRO		2 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	Sempre ao término do papel



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

(*) Sempre que necessário: situação que requer a imediata intervenção do executante dos serviços para a limpeza de manutenção.

SALAS DE EXAMES

AMBIENTE/ SUPERFÍCIE		FREQUÊNCIA	
		LIMPEZA CONCORRENTE	LIMPEZA TERMINAL
PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS		3 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	Semanal
LAVATÓRIO		3 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	Semanal
SABONETEIRAS E DISPENSADORES	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	-
	Faces interna	-	Sempre ao término do produto
TOALHEIRO	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	-
	Face interna	-	Sempre ao término do papel

(*) Sempre que necessário: situação que requer a imediata intervenção do executante dos serviços para a limpeza de manutenção.

CONSULTÓRIOS

AMBIENTE/ SUPERFÍCIE		LIMPEZA CONCORRENTE	LIMPEZA TERMINAL
ARMÁRIOS	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário (*)	-
	Faces interna e externa	-	Semanal
BALCÃO E BANCADAS		2 vezes ao dia e sempre que	Semanal e sempre que



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

(*)			necessário (*)	necessário (*)
	JANELAS E VIDROS	Face interna	-	Semanal e sempreque necessário (*)
Face externa		-	Trimestral	
LUMINÁRIAS E SIMILARES		-	Semanal e sempreque necessário (*)	
PAREDES/DIVISÓRIAS, TETO E PORTAS/VISORES		-	Semanal e sempreque necessário (*)	
PISOS EM GERAL		2 vezes ao dia e sempreque necessário (*)	Semanal	
LAVATORIO		3 vezes ao dia e sempreque necessário (*)	Semanal	
SABONETEIRAS E DISPENSADORES	Face externa	2 vezes ao dia e sempreque necessário (*)	-	
	Faces interna	-	Sempre ao término do produto	
TOALHEIRO	Face externa	2 vezes ao dia e sempreque necessário (*)	-	
	Faces interna	-	Sempre ao término do papel	

Sempre que necessário: situação que requer a imediata intervenção do executante dos serviços

para a limpeza de manutenção.

FARMÁCIAS/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

FREQUÊNCIA			
AMBIENTE /SUPERFÍCIE		LIMPEZA CONCORRENTE	LIMPEZA TERMINAL
ARMÁRIOS	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário (*)	-
	Faces interna externa	-	Semanal e sempreque necessário (*)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

BALCÃO E BANCADAS		1 vez ao dia e sempre que necessário (*)	Semanal
LUMINÁRIAS E SIMILARES		-	Semanal e sempre que necessário (*)
JANELAS E VIDROS	Face interna	-	Semanal e sempre que necessário (*)
JANELAS E VIDROS	Face externa	-	Trimestral
PAREDES/DIVISÓRIAS, TETO E PORTAS/VISORES		-	Sempre que necessário (*)
PISOS EM GERAL		1 vez ao dia e ao final do expediente e	Semanal

(*) Sempre que necessário: situação que requer a imediata intervenção do executante dos serviços para a limpeza de manutenção.

MOBILIÁRIOS EM GERAL

AMBIENTE/ SUPERFÍCIE	FREQUÊNCIA	
	LIMPEZA CONCORRENTE	LIMPEZA TERMINAL
MOBILIÁRIOS	2 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	Semanal

(*) Sempre que necessário: situação que requer a imediata intervenção do executante dos serviços para a limpeza de manutenção.

BANHEIROS EM GERAL

AMBIENTE/ SUPERFÍCIE	FREQUÊNCIA	
	LIMPEZA CONCORRENTE	LIMPEZA TERMINAL
PISOS, ÁREA DE BANHO, VASOS, PIAS, TORNEIRAS E ACESSÓRIOS	2 vezes ao dia e sempre	-



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

		que necessário (*)	
BANHEIRO COMPLETO		-	Semanal
SABONETEIRAS E DISPENSADORES	Face externa	2 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	-
	Face interna	-	Sempre ao término do produto
TOALHEIRO	Face externa	2 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	-
	Face interna	-	Sempre ao término do papel

(*) Sempre que necessário: situação que requer a imediata intervenção do executante dos serviços para a limpeza de manutenção.

MACAS E CADEIRAS DE RODAS

AMBIENTE /SUPERFÍCIE	FREQUÊNCIA	
	LIMPEZA CONCORRENTE	LIMPEZA TERMINAL
MACAS E CADEIRAS DE RODA	-	Sempre que necessário (*) Sempre que solicitado

(*) Sempre que necessário: situação que requer a imediata intervenção do executante dos serviços para a limpeza de manutenção.

LAVATÓRIOS EM GERAL

AMBIENTE /SUPERFÍCIE	FREQUÊNCIA	
	LIMPEZA CONCORRENTE	LIMPEZA TERMINAL



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

LAVATÓRIO		3 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	Semanal
SABONETEIRAS E DISPENSADORES	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	-
	Faces interna	-	Sempre ao término do produto
TOALHEIRO	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	-
	Faces interna	-	Sempre ao término do papel

(*) Sempre que necessário: situação que requer a imediata intervenção do executante dos serviços para a limpeza de manutenção.

SALAS DE ATENDIMENTO/SALA DE PRÉ E PÓS CONSULTA

AMBIENTE /SUPERFÍCIE	FREQUÊNCIA		
	LIMPEZA	LIMPEZA TERMINAL	
CONSULTÓRIOS E TRIAGEM	3 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	Semanal	
SALA DE CURATIVOS	3 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	Semanal	
LAVATÓRIO	3 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	Semanal	
SABONETEIRAS E DISPENSADORES	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	-
	Faces interna	-	Sempre ao término do produto
TOALHEIRO	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	-
	Faces interna	-	Sempre ao término do papel

(*) Sempre que necessário: situação que requer a imediata intervenção do executante dos serviços para a limpeza de manutenção.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

COPA

AMBIENTE /SUPERFÍCIE		FREQUÊNCIA	
		LIMPEZA CONCORRENTE	LIMPEZA TERMINAL
ARMÁRIOS	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário (*)	-
	Faces interna e externa	-	Mensal e sempre que necessário (*)
BALCÃO E BANCADAS		3 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	Semanal
MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS	Parte externa	Após cada uso e sempre que necessário (*)	Semanal
LUMINÁRIAS E SIMILARES		-	Semanal e sempre que necessário (*)
JANELAS E VIDROS	Face interna	-	Semanal e sempre que necessário (*)
	Face externa	-	Mensal
PAREDES/DIVISÓRIAS, TETO E PORTAS/VISORES		-	Semanal e sempre que necessário (*)
PISOS EM GERAL		3 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	Semanal
LAVATÓRIO		3 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	Semanal
SABONETEIRAS E DISPENSADORES	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário (*)	-
	Faces interna	-	Sempre ao término do produto
TOALHEIRO	Face externa	3 vezes ao dia Sempre que necessário (*)	-
	Faces interna	-	Sempre ao término do papel

(*) Sempre que necessário: situação que requer a imediata intervenção do executante dos serviços para a limpeza de manutenção



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ÁREAS INTERNAS – PISOS FRIOS

AMBIENTE/ SUPERFÍCIE ÁREAS INTERNAS – PISOS FRIOS		FREQUÊNCIA
Tarefas	Diária	<ul style="list-style-type: none">• Limpar/lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante/desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;• Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha;• Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;• Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;• Limpar telefones com produto adequado;• Limpar a parte externa dos equipamentos com produto adequado;• Limpar os pisos com Mop úmido;• Remover manchas e lustrar os pisos encerados;• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
	Semanal	<ul style="list-style-type: none">• Limpar/lavar os azulejos dos sanitários, mantendo-os em adequadas condições de higiene, durante todo o horário previsto de uso;• Remover os móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais;• Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado;• Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;• Limpar as forrações de plástico em assentos e poltronas com produto adequado;• Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, fechaduras, etc., com produto adequado;• Encerar/lustrar os pisos;• Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> • Limpar/remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
	Trimestral	<ul style="list-style-type: none"> • Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – CORREDORES/RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA

AMBIENTE/SUPERFÍCIE		FREQUÊNCIA
ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SALA DE ESPERA /RECEPÇÃO		Consideram-se como áreas internas com espaços livres, saguão, hall, salão, corredores, rampas, escadas e escadas externas.
Tarefas	Diária	<ul style="list-style-type: none"> • Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE; •
		<ul style="list-style-type: none"> • Remover o pó dos peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos bancos, cadeiras, demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio, etc.;
		<ul style="list-style-type: none"> • Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; • Remover manchas e lustrar os pisos encerados; • Limpar com mop úmido; • Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
	Semanal	<ul style="list-style-type: none"> • Limpar portas/visores, barras e batentes com produto adequado; • Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; • Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; • Limpar/polir com produto adequado todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, fechaduras, etc.; • Limpar telefones com produto adequado; • Encerar/lustrar os pisos; • Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> • Limpar/remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; • Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

	<ul style="list-style-type: none"> Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Anual	<ul style="list-style-type: none"> Pintura com VERNIZ INSETICIDA Base Água e Inodoro aprovado pela ANVISA

6.7.7 Das áreas externas:

6.7.7.1 No presente trabalho, consideram-se como áreas externas todas as áreas das unidades de assistência à saúde situada externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, entre outras.

6.7.7.2 Etapas e frequências de limpeza: as rotinas das tarefas e as frequências de limpeza a serem executadas nestas áreas devem obedecer aos quadros abaixo.

Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações

AMBIENTE/SUPERFÍCIE ÁREAS EXTERNAS – PISOPAVIMENTADOS ADJACENTES / CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES		FREQUÊNCIA
Tarefas	Diárias	<ul style="list-style-type: none"> Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE; Limpar / remover o pó dos capachos; Remover os resíduos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo CONTRATANTE; Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
	Semanais	<ul style="list-style-type: none"> Lavar os pisos; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

	Mensais	<ul style="list-style-type: none">• Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, fechaduras etc.;• Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
--	----------------	--

6.8 Da limpeza de vidros externos:

- 6.8.1 Vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações.
- 6.8.2 Os vidros externos se compõem de face externa e face interna. Dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces;
- 6.8.3 A frequência de limpeza deve ser definida, de forma a atender as especificidades e necessidades características da unidade CONTRATANTE.
- 6.8.4 A limpeza de vidros e fachadas deverão ser realizados com equipamento com bomba pressurizadora e aplicador de detergente. Uso de água desmineralizada, água comum e aplicação de detergente, equipado com 7 hastes de 1,7 metros, hastes modelo modular com altura de 11,9 metros 100% fibra de carbono. (podendo acrescentar mais hastes opcional). Limpeza com operação em solo sem risco de quedas ou acidentes; Dispensa o uso de rapel, Lift ou plataforma elevada, andaimes ou escada.

7. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

a. Os pequenos reparos prediais incluem:

- a) Reparos hidráulicos: vazamentos, torneiras pingando, entupimentos, etc.
- b) Reparos elétricos: troca de lâmpadas, tomadas, disjuntores, etc.
- c) Reparos de alvenaria: pequenos reparos em paredes, pisos, etc.
- d) Pintura: retoques, pintura de paredes, tetos, etc.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- e) Manutenção geral: pequenos reparos em portas, janelas, fechaduras, etc.

- b. **Manutenção elétrica:** Inspeção e reparo de instalações elétricas, fiação, quadros de distribuição, iluminação, tomadas, interruptores e outros componentes.

- c. **Manutenção hidráulica:** Inspeção e reparo de tubulações, torneiras, válvulas, bombas, sistemas de aquecimento e resfriamento de água, caixas d'água e outros componentes.
 - i. Tipo de serviço
 - a) Pintura de paredes (internas ou externas)
 - b) Pintura de tetos
 - c) Pintura de portas e janelas
 - d) Pintura de móveis
 - e) Aplicação de textura
 - f) Pintura de fachadas

 - ii. Preparação da superfície
 - a) Limpeza da área (remoção de poeira, sujeira, mofo, etc.)
 - b) Reparação de imperfeições (buracos, rachaduras, infiltrações)
 - c) Aplicação de massa corrida
 - d) Lixamento da superfície
 - e) Aplicação de primer (fundo preparador)

 - iii. Tipo de tinta / Verniz
 - a) Preparação da Superfície
 - b) Tinta látex (acrílica ou PVA)
 - c) Tinta esmalte (sintético ou à base de água)
 - d) Tinta epóxi
 - e) Verniz
 - f) Textura
 - g) Pintura com VERNIZ INSETICIDA Base Água e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Inodoro aprovado pela ANVISA

- d. Importância da manutenção predial:** A manutenção predial é fundamento para garantir:
- a) Segurança.
 - b) Previne acidentes e garante que os equipamentos e sistemas estejam em perfeitas condições de funcionamento.
 - c) Conservação
 - d) Preserva o patrimônio, prolongando a vida útil do edifício e evitando o desgaste precoce de seus componentes.
 - e) Conforto
 - f) Proporciona um ambiente agradável e funcional para os usuários do edifício.
- e. Economia:** Reduz custos com reparos emergenciais e substituição de equipamentos, além de otimizar o consumo de energia e água.

8. DO ATENDIMENTO

- a. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, responsável que atenda as solicitações emanadas do CONTRATANTE para execução desse Termo de Referência;
 - i. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, através de email.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Dispor de **supervisão** contínua para garantir a qualidade do serviço prestado, solucionar problemas e atuar preventivamente na detecção de defeitos;
- b. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- c. Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas, dos POPs e dos detalhamentos constantes do objeto deste Termo de Referência;
- d. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do serviço;
- e. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - f. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - g. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - h. Fornecer mensalmente comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
 - i. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
 - j. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pelo CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual;
 - k. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução;
 - l. Identificar seus funcionários com crachás da empresa e repassar para seus responsáveis os horários em que estes efetuarão eventuais serviços nas dependências do CONTRATANTE;
 - m. Fornecer mensalmente planilhas e notas fiscais comprobatórias de consumo de materiais, a relação atualizada de funcionários que



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

compõem as equipes de limpeza com informações sobre data de início do trabalho, férias, afastamentos e outras ocorrências importantes, além de todas as outras informações e documentos comprobatórios que os fiscais considerarem convenientes;

- n. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- o. Manter quadro de pessoal para a execução dos serviços de limpeza, distribuído de forma a cobrir diariamente todas as horas de funcionamento dos serviços constantes neste contrato, de modo que venha a suprir as necessidades dos compromissos firmados com a CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços, com elementos capazes de tomarem decisões no período;
- p. Ter pleno conhecimento e executar rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos -PGRSS, nas atividades que cabem à CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência;
- q. Nomear Responsável Técnico pelos serviços, e que responda perante a Vigilância Sanitária pelas ações realizadas;
- r. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- s. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- t. Manter a disciplina entre os seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas, fumar cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho;
- u. Instruir seus empregados quanto às necessidades de tratar a todos com atenção, urbanidade e presteza;
- v. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- w. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, bem como, prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- x. Não permitir a prática de jogos de azar, venda de rifas ou promover qualquer tipo de venda dentro das dependências da CONTRATANTE;
- y. Implantar de forma adequada e em conjunto com o gestor deste contrato a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;

- z. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- aa. Utilizar e manter atualizadas fichas e planilhas de execução de serviços de cada funcionário, bem como cronograma de limpezas concorrente e terminal (planejado e executado), tratamento de piso, lavagem de persianas e limpeza de banheiros públicos;
- bb. Recolher as caixas de perfuro cortantes já lacradas pela Enfermagem e dispensá-las segundo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS;
- cc. Atender às reclamações verificadas em relação aos serviços prestados;
- dd. Em relação aos produtos utilizados para a execução dos serviços, cabe à CONTRATADA:
 - i. Fornecer todos os produtos de limpeza necessários e suficientes para a execução dos serviços, e que sejam compatíveis às instalações da CONTRATANTE;
 - ii. Fornecer todo o material de consumo para execução dos serviços, inclusive sacos de lixo, de acordo com a classificação dos resíduos, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha para abastecimento, em todas as dependências das unidades de saúde constante neste Termo;
 - iii. Fornecer papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos locais indicados pelo responsável pela unidade de saúde;
 - iv. Utilizar produtos com os princípios ativos permitidos segundo a Resolução RDC n. 15/MS/SNVS;
 - v. Apresentar à CONTRATANTE cópia dos Certificados de Registros a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA emitidos em nome dos fornecedores do produto, com validade na data da aquisição e com as características básicas dos produtos aprovados;
 - vi. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, as respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ de todos os produtos químicos a serem empregados, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da CONTRATADA, ou com terceiros;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ee. Os cuidados em relação ao uso de produtos químicos que devem ser observados são:

- i. Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
 - ii. Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
 - iii. Observar as condições de armazenamento (local e embalagem);
 - iv. Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.
- ff. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- gg. Sobre os equipamentos e utensílios utilizados, a CONTRATADA deve:
- i. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
 - ii. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
 - iii. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- hh. Cabe à CONTRATADA no manejo dos resíduos:
- i. Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente;
 - ii. O procedimento de recolhimento dos resíduos infectantes deve sempre contemplar as etapas de coleta interna, armazenamento, transporte interno, com vistas ao transporte externo, sempre obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação vigente e o PGRSS;
 - iii. Embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II da norma NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NBR 9191 – devem constar em saco individual, a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a um terço da altura a partir de baixo). O fabricante do saco deverá deter o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme Lei Federal no 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77 e, ainda, possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto;

- iv. Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 2/3 de sua capacidade;
- v. Utilizar, obrigatoriamente, paramentação, incluindo bota, avental impermeável, luva de borracha (expurgo), óculos e máscara ou protetor facial, quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento;
- vi. Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para resíduo, fechado com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emenda na estrutura;
- vii. Respeitar, de acordo com o PGRSS ou definições da Coordenação da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da CONTRATANTE, o planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades;
- viii. Armazenar o resíduo, devidamente embalado, no depósito de resíduos indicado pela CONTRATANTE;
- ix. No caso dos abrigos temporários, o saco plástico com resíduo não poderá permanecer diretamente disposto no chão, devendo ser contido em carros cuba ou containers laváveis, com tampa e rodízios, identificados e adequados para tal;
- x. Proceder à lavagem e desinfecção dos carros, containers ou similares e da área reservada à sala de resíduos, diariamente e quando necessário;
- ii. É de responsabilidade da CONTRATADA a higienização dos bebedouros de acordo com procedimento operacional padrão e/ou orientações da CONTRATANTE;
- jj. A Limpeza deve ter supervisão sistemática, relatório de ocorrências e demais determinações;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- kk. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA dispor de veículo próprio para distribuição de materiais e supervisão dos profissionais;
- ll. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer item de uniforme e equipamentos de segurança a seus empregados.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- 10.1 Orientar constantemente seus empregados sobre a redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 10.2 Responsabilizar-se pela solicitação formal do serviço de manutenção das unidades, em modelo ou sistema fornecido pela CONTRATANTE;
- 10.3 Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas pela CONTRATADA:
- 10.3.1 Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
 - 10.3.2 Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 - 10.3.3 Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - 10.3.4 Tomadas e espelhos soltos;
 - 10.3.5 Fios desencapados;
 - 10.3.6 Janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outras.
- 10.4 CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada em todas as fases do serviço contratado. Atuando como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
- 10.5 realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- 10.6 Quando implantado pelo CONTRATANTE o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CONTRATANTE;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRATICAS AMBIENTAIS

11.1 Equipamentos e utensílios:

Especificação
Enceradeiras de alta e baixa rotação para limpeza com discos
Carro Funcional de higiene. Alguns itens são essenciais na sua aquisição: ser ergonômico, resistente, possuir rodízios revestidos de material de borracha; com balde modular com divisor de águas; espremedor para cabeleira de mops; suporte para rodos, de modo que a haste fique paracima e a base para baixo; espaço para acomodar e transportar com segurança frascos de produtos líquidos utilizados na higiene, placas sinalizadoras, panos de limpeza, entre outros.
Os baldes/espremedores devem ser adaptados no carrinho de limpeza, ser confeccionados de material resistente.
Máquina de limpeza de vidros e fachadas: A limpeza de vidros e fachadas deverão ser realizados com equipamento com bomba pressurizadora e aplicador de detergente. Uso de água desmineralizada, água comum e aplicação de detergente, equipado com 7 hastes de 1,7 metros, hastes modelo modular com altura de 11,9 metros 100% fibra de carbono.(podendo acrescentar mais hastes opcional). Limpeza com operação em solo sem risco de quedas ou acidentes; Dispensa o uso de rapel, Lift ou plataforma elevada, andaimes ou escada.
Lavadora lava e seca de pisos: lavadora lava e seca simultaneamente até 1.600 m ² /h. Permite fácil acesso ao interior da máquina para uma manutenção rápida e simplificada. Motobomba com tecnologia Acustek que emite menos ruído. Discos e escovas disponíveis para cada tipo de piso e necessidade. A faixa de limpeza de 44 cm e a pressão da escova de 45kg permitem uma lavagem eficiente, rápida e consistente. O tanque de solução e tanque de recuperação possuem capacidade de 33L e 39L respectivamente, para uma lavagem duradoura e sem interrupções.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 11.1.1 Os equipamentos devem atender às normas de segurança no trabalho e os colaboradores da empresa CONTRATADA devem ser treinados para a operação correta e segura;
- 11.1.2 Devem ser observadas as certificações compulsórias do INMETRO que forem cabíveis;
- 11.1.3 As manutenções preventivas e corretivas são de obrigatoriedade da empresa contratada;
- 11.1.4 Os equipamentos defeituosos devem ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 Equipamentos e utensílios:

Especificação
Balde com alça anatômica, capacidade de 15 L
Suporte LT com cabo de alumínio e extensão telescópica
Pano descartável
Suporte e Haste de alumínio para Mop Úmido
Mop úmido
Kit balde espremedor de plástico para Mop
Kit profissional para limpeza de vidros, composto, no mínimo, por 1 lavador completo de 35cm, 1 luva refil, guias removíveis, 1 lâmina de borracha, 1 cabo de fixação, 1 raspador dessegurança, 1 raspador multiuso e 1 extensão telescópica
Mangueira com esguicho tipo pistola para regulagem do jato d'água, gatilho e demais acessórios, para lavagem de piso, medindo 70 metros
Pá coletora articulada
Placa sinalizadora de chão, cor amarela, medindo 65 x 30 cm (aproximadamente), contendo a frase "Piso Molhado"
Rodo de alumínio, de 60 cm (aproximadamente), reforçado e com cabo também em alumínio
Rodo de alumínio, de 90 cm (aproximadamente), reforçado e com cabo também em alumínio
Vassoura tipo esfregão, de piaçava, cerdas duras em três carreiras, largura de 50 cm, paralavagem de pavimentos na área externa.
Vassoura para limpeza de áreas externas e estacionamentos
Vassourinha de nylon com cabo, para limpeza interna de vaso sanitário.
Desentupidor de pia
Desentupidor de vaso sanitário

- 11.2.1 A CONTRATADA é responsável pela higienização e desinfecção dos mops;
- 11.2.2 Todos os materiais devem ser fornecidos novos, de primeiro uso;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

11.2.3 Em caso de quebra ou defeito de funcionamento e sempre que alcançarem o desgaste natural pelo uso (fim de vida útil), estes materiais devem ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

11.3 Estimativa de quantidade de materiais de consumo corrente

Estimativa Quantidade Mensal	PRODUTO	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
90 litros	ÁLCOOL 70º INPM	Composição: Álcool etílico e veículo (Água). Embalagem: Frasco plástico transparente com tampa de rosca, devendo constar informações do produto: composição, precauções, entre outras que deverão estar gravadas de modo que não apague com o tempo. O produto deverá possuir notificação/registo na ANVISA MS.	FRASCO DE 1LITRO
120 galões	HIPOCLORITO DE SÓDIO	Mistura de solução aquosa, alcalinizante com ativo clorado. Produto com forte ação desinfetante e bactericida com 5% de Cloro Ativo. Composição: Hidróxido de Sódio 0-5% e Hipoclorito de Sódio 12%.	GALÃO DE 5 LITROS
120 galões	DESINFETANTE HOSPITALAR	Desinfetante, detergente e desodorizante de alto desempenho, indicado para área hospitalar e todas as áreas que buscam por limpeza eficiente e desinfecção em uma única operação. Composição Química: Peróxido de Hidrogênio; Cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio, cloreto de didecil dimetil amônio e Quaternário de Amônia de 5ª geração. Princípio Ativo Bactericida: Peróxido de Hidrogênio 4,25% e Cloreto de cocobenzil alquil dimetil	GALÃO DE 5 LITROS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

		amônio, Cloreto de didecil dimetil amônio 5,6%.	
20 galões	LIMPADOR MULTIUSO	Limpador concentrado, versátil, para todos os tipos de superfícies laváveis. Produto à base de Peróxido de Hidrogênio, que limpa através de uma reação química em contato com as sujeiras, formando pequenas bolhas efervescentes, que auxiliam a remoção das sujidades. É uma eficaz solução para a limpeza e possui excelentes propriedades de Alvejamento. Seu alto poder oxidante é capaz de neutralizar os maus odores. Indicado para pisos laváveis, tecidos, lonas, azulejos, paredes laváveis, rejuntas, superfícies com mofo, etc. PH: (4,5 - 6,5). Composição: Nonifenol Etoxilado 5 - 15% e Peróxido de Hidrogênio 5 - 10%.	GALÃO DE 5 LITROS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

<p>20 galões</p>	<p>CERA ACRÍLICA ANTIDERRAPANTE</p>	<p>Base seladora, Impermeabilizante acrílico e Restaurador de pisos em um único produto. É aplicável em Paviflex, mantas vinílicas, borrachas (plurigoma), granilite, marmorite, ardósias e outros tipos de pedras. Composição: Agentes formadores de filme, conservantes, Plastificante, Antiespumante, Coadjuvante, Tensoativo Fluorado, Etilenoglicol (1-5%); Polímero Acrílico (20-30%); Tributoxoetilfosfato (1-5%) e Veículo, Conservante, Agente Nivelador, Agentes formadores de Filme, Coadjuvantes, Plastificantes e Polímeros Acrílicos.</p>	<p>GALÃO DE 5 LITROS</p>
<p>10 galões</p>	<p>REMOVEDOR DECERA SEM ODOR</p>	<p>Removedor de bases seladoras e ceras acrílicas em geral, sem odor, eficiente para remoção de acúmulos de camadas de bases seladoras, cêras acrílicas e impermeabilizantes. Composição Química = 2,2 Dimetil - 1,3 dioxolan-4, Ilmetanol, Éter Mono-hexílico do Etileno Glicol, Monoetanolamina, Álcool etílico e água.</p>	<p>GALÃO DE 5 LITROS</p>
<p>110 pacotes</p>	<p>PAPEL HIG. ROLÃO 300M 100% CELULOSE</p>	<p>Papel Higiênico Rolão 100% Celulose com Folha Dupla 300 metros. Apresentar junto com a Proposta Relatório de Ensaio de Contagem de micro-organismos Aeróbios Mesófilos; Contagem de Bolores e Leveduras; Pesquisa de Staphilococcus Aureus; Pseudomonas Aeruginosa; Escherichia Coli e Cândida Albicans. Limites em Conformidade com a RDC/ANVISA Nº 142 DE 17/03/2017.</p>	<p>FARDO COM 8ROLOS</p>



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

<p>150 pacotes</p>	<p>PP TOALHA 100% CELULOSE</p>	<p>Papel Toalha 100% Celulose. Apresentar junto com a Proposta Relatório de Ensaio de Contagem de micro-organismos Aeróbios Mesófilos; Contagem de Bolores e Leveduras; Pesquisa De Staphilococcus Aureus; Pseudomonas Aeruginosa; Escherichia Coli e Clostridium SP. Limites em conformidade com a Portaria nº 1480 de 31/12/90 do Ministério da Saúde.</p>	<p>FARDO COM 1000 FLS</p>
<p>100 galões</p>	<p>SABONETE LÍQUIDO PEROLADO ERVADOCE PARA LIMPEZA DAS MÃOS</p>	<p>Sabonete líquido Perolado pouco viscoso, PH: 6,5-8,0, desenvolvido para a limpeza das mãos com perfume suave. Possui fórmula balanceada, com tensoativo biodegradável. Produto dermatologicamente testado. Composição química Água, Cloreto de Sódio, Lauriletersulfato de sódio, fragância, Aldeído hexil sodium, Laurils, dietanolamina cocamida, Linalool, citric acid, metilcloroisotiazolinona, metilisotiazolinona, CI 42090 e CI 19140.</p>	<p>GALÃO DE 5 LITROS</p>
<p>30 pacotes</p>	<p>SACOS DE LIXO PRETO DE 30 LITROS</p>	<p>Saco de Lixo Reforçado na cor preta, medindo 59 x 62 cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo B, com capacidade para até 6 Kg. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto.</p>	<p>PCT C/ 100 UNIDADES</p>
<p>30 pacotes</p>	<p>SACOS DE LIXO PRETO DE 60 LITROS</p>	<p>Saco de Lixo Reforçado na cor preta, medindo 63 x 80 cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo C, com capacidade para até 10 Kg. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto.</p>	<p>PCT C/ 100 UNIDADES</p>



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

30 pacotes	SACOS DE LIXOPRETO DE 100 LITROS	Saco de Lixo Reforçado na cor preta, medindo 75 x 105 cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo E , com capacidade para até 20 Kg. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto.	PCT C/ 100 UNIDADES
20 pacotes	SACOS DE LIXOPRETO DE 200 LITROS	Saco de Lixo Reforçado na cor preta, medindo 115 x 115 cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo I , com capacidade para até 72 Kg. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto.	PCT C/ 100 UNIDADES
10 Latas	VERNIZ INSETICIDA Base Água e Inodoro aprovado pela ANVISA	2.1. Produto formulado à base de água. Ausência de odor, proporcionando aplicação discreta e amigável. Composição contém microcápsulas que liberam o inseticida de maneira gradual e segura. levemente acetinado e baixo odor ao ser aplicado sobre superfícies porosas, (paredes, madeira, telha, que libere o inseticida lentamente e de forma gradual e segura, tornando a superfície letal para insetos com níveis de eficácia de 100% em 24 horas para mosquito da dengue (<i>Aedes aegypti</i>) e 97,50% em 72 horas para baratas (<i>Periplaneta americana</i>) comprovadas em testes em laboratório certificado internacionalmente e cadastrado na ANVISA galão 3,6 Lts,	LATAS COM 3,6 LITROS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

11.3.1 É PROIBIDA a armazenagem ou a utilização de produto químico vencido ou suspenso pela Vigilância Sanitária;

11.3.2 É facultativo à CONTRATADA apresentar soluções e novas tecnologias à CONTRATANTE, como substituição ou complemento, a fim de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços que serão exigidos, desde que submetidas previamente para avaliação e aprovação do fiscalizador, e desde que não gere ônus à CONTRATANTE.

12 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços de Limpeza consiste na análise dos seguintes módulos:

12.1.1 Equipamentos, Produtos e Técnica de Limpeza;

12.1.2 Pessoal;

12.1.3 Frequência;

12.1.4 Inspeção dos Serviços nas Áreas.

12.2 Caberá ao CONTRATANTE designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

12.2.1 Avaliação do cumprimento do Plano de Atividades Diárias e do Cronograma de Limpezas;

12.2.2 Avaliação da execução da limpeza;

12.2.3 Reabastecimento dos descartáveis como: papel toalha, higiênico, e sacos para o acondicionamento dos resíduos;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 12.2.4 Avaliação do abastecimento de insumos de higiene, das condições de limpeza dos dispensadores, da etiquetagem e registro correto na planilha de controle;
- 12.2.5 Verificação da composição do carro funcional nos padrões especificados, com todos os materiais e frascos com produtos químicos identificados corretamente;
- 12.2.6 Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se para a quantidade de lixo que não deve ultrapassar de 2/3 da capacidade;
- 12.2.7 Condições de limpeza das lixeiras.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da CONTRATANTE;

13.2

Indicar Gestor e Fiscal do Contrato;

13.3

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;

13.4

Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas;

13.5 Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências do edital, informando à CONTRATADA;

13.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

13.7

indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços;

13.8 Arcar com as despesas de consumo de água e energia das dependências colocadas à disposição da CONTRATADA;

13.9

Destinar local para guarda dos produtos químicos, materiais e equipamentos;

13.10 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

13.11 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

13.12 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

13.13 Orientar a equipe de saúde a evitar que objetos perfuro cortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com os resíduos;

13.14

ornecer o material para a manutenção predial, quando necessárias trocas ou reposições, do tipo: portas, torneiras, entre outros;

13.15 Receber os descartes, encontrados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;

13.16 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

13.17 Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.

14. PROVA DE CONCEITO

O vencedor deverá apresentar em até 10 dias para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Bertioga o POP, Aparelhos (Lavadora de vidros e fachadas de superfícies de altura com bomba pressurizada com aplicador de detergente profissional, 03 (três) latas de Verniz Inseticida Base Água e Inodoro aprovado pela ANVISA e Lavadora automática a cabo com operação pé (conforme descrição



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

técnica contida no termo de referência) para confirmar a possibilidade de execução de todo o serviço, como prova de conceito.

15. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor: Rosana Meissner
Diretora da Assistência Complementar
Registro: 6281 CPF: 179.***.***-92

Fiscal: Fabiana de Amorim Bizon
Diretora de Atenção Básica
Registro: 5736 CPF: 320.***.***-66

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.25.01.10.302.0123.2.144.3390.39.00- Outros serviços de terceiros –
Pessoa Juidica

01.25.01.10.301.0122.2.063.3390.39.00- Outros serviços de terceiros –
Pessoa Juidica

Rosana Meissner
Diretora da Assistência Complementar

Fabiana Paviani
Secretária de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 1705/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

Nome da Empresa: Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento: Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: ____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato: Nome: _____ Cargo: _____ Estado Civil: _____ RG nº _____ CPF nº _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço completo: _____ E-mail corporativo: _____ E-mail pessoal: _____ Telefone Coml: _____ Telefone Resid.: _____ Celular: _____		
Pregão nº: ____/2025	Data Abertura: ____/____/2025	Horário: ____:____

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICACAO	Valor Mensal	Valor total (R\$)

A empresa....., estabelecida à, C.N.P.J .nº....., para , nos termos do Pregão Eletrônico nº 47/2025, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o valor de R\$ _____ (_____), conforme planilha de custos que acompanha a presente.

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias

Prazo para Início dos Serviços/Fornecimento do objeto: de acordo com Termo de Referência - Anexo I.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2025.

Assinatura e carimbo da empresa

Obs.: A proposta deve vir acompanhada com a planilha de custos nos termos do item 9.9 do instrumento convocatório



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO III A (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 1705/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO III B (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 1705/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO IV (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 1705/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO V (MODELO)
DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS
AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO Nº 1705/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº **/2024** - Pregão Eletrônico nº. __/2025, sob as penas da Lei, que:

-Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Contratada:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PROCESSO Nº 1705/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

NOME: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / EXECUÇÃO DE OBRA / FORNECIMENTO DE BENS OU EQUIPAMENTOS (especificar o objeto a ser contratado) QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, POR MEIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL, E

_____, sob o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Bertioga**, Estado de São Paulo, **por meio de sua Prefeitura Municipal**, com sede na _____, CNPJ nº _____,

doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr.(a) _____,

portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e de outro lado, a empresa _____,

_____ situada à Rua/Av. _____, nº _____,

Complemento: _____, Bairro: _____,

_____ Cidade: _____,

_____ Estado: _____, CEP _____,

_____ endereço eletrônico: _____,

_____ telefones _____,

(____) _____, (____) _____, devidamente inscrita no

CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por

Sr.(a) _____, RG nº _____,

_____ CPF nº _____, doravante

denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços / execução

de obra / fornecimento de bens ou equipamentos, decorrente do **Processo Licitatório ou de**

Contratação Direta nº XXX/XXXX-XXX, fundamentado no art./inc./al./§ _____,

_____ c/c o art./inc./al./§ _____,

_____ da Lei nº 14.133/2021, segundo as cláusulas e

condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 1.1. **Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação/contratação direta antes nominado, inclusive a proposta apresentada pelo CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (especificar o objeto).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES.

- 3.1. O valor total para a presente contratação é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com o fornecimento da mão de obra necessária (se for o caso), encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

3.3. O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº 0000/0000 e na proposta apresentada pelo CONTRATADO, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços sob a responsabilidade do CONTRATADO são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

4.3. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.4. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

4.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.6. O CONTRATADO só será eximido de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução do objeto se, após análise da CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e/ou força maior, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de _____ (preencher Secretaria), ou do responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho.

5.2. Somente haverá a liberação do pagamento devido, pela Secretaria Municipal da Fazenda, se a nota fiscal ou fatura estiver devidamente atestada, pela Unidade Requisitante.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

5.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento a DETENTORA/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Contratada.

6.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

7.1. Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundo da seguinte dotação orçamentária:

(preencher a dotação orçamentária constante da reserva)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá os seguintes prazos:

8.1.1. de vigência: ___(preencher por extenso_____) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de _____(preencher Secretaria), através do servidor (preencher nome do servidor) com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor (preencher nome do servidor) designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

9.2. Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário (a) ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

9.3. Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada, quando for o caso;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento contratado, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

10.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais atividades efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

10.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

10.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

10.1.12. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

10.1.13. Fornecer gratuitamente as etiquetas ou tags RFID para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores a frota do CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

10.1.14. Ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

10.1.15. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08.

10.1.16. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08.

10.1.17. Não credenciar e/ou descredenciar os posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

10.1.18. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

10.1.19. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação das atividades.

10.1.20. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do gerenciamento contratado.

10.1.21. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com as atividades contratadas.

10.1.22. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução do contrato, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movida a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).

10.1.23. Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos postos de abastecimento credenciados junto à rede da Contratada.

10.1.24. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja no mínimo 05 (cinco) postos de abastecimento credenciados em cada localidade indicadas nos itens 5.1. e 5.2..



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

10.1.25. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

10.1.26. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA
ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

11.1.7. Expedir autorização, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução do gerenciamento.

11.1.8. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

11.1.9. Exercer a fiscalização das atividades através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos todos os requisitos e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

11.1.10. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

11.1.11. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

11.1.12. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

11.1.13. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou documento equivalente correspondente a Nota Fiscal de cada transação efetuada.

11.1.14. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos abastecimentos de combustíveis aprovados, correspondente ao gerenciamento do abastecimento efetuado pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

11.1.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

11.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO ou LICITANTE, dependendo do caso, que:

12.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incs. III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

13.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à ampla defesa e ao contraditório.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

13.3. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará à CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.4. A extinção por ato unilateral da CONTRATANTE sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.5. Caso o valor do prejuízo da CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO exceder o valor da Cláusula Penal prevista no subitem anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS

14.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo do CONTRATADO, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, responsabilizando-se integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BERTIOGA, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Bertioga, ____ de _____ de 20__.

NOME:

Representante da Prefeitura Municipal de Bertioga

ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

NOME:

Representante do Contratado

CONTRATADO

Testemunhas:

01 _____

02 _____